



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº471/2001.
De 16 de novembro de 2001.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 573.600,00 (Quinhentos Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais) para suplementação de rubricas orçamentárias como segue:

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito e Unidades

I - 02.01.03.07.021.2.003-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 10.000,00

II - 02.01.03.07.021.2.003-3113 – Obrigações Patronais

R\$: 1.000,00

Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde e Unidades

III - 03.01.13.75.021.2.007-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 200.000,00

IV - 03.01.13.75.431.1.020-3120 – Material de Consumo

R\$: 10.600,00

V - 03.01.13.75.021.2.007-3132 – Outros Serviços e Encargos

R\$: 10.000,00

Secretaria de Voper

Secretaria Municipal de Voper

VI - 04.01.16.07.021.2.009-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 70.000,00

VII - 04.01.16.07.021.2.009-3113 – Obrigações Patronais

R\$: 9.000,00

Secretaria Educação e Cultura

Departamento de educação

VIII - 05.01.08.42.021.2.010-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 70.000,00

IX - 05.01.08.42.021.2.010-3113 – Obrigações Patronais

R\$: 3.000,00

X - 05.01.08.42.021.2.010-3132 – Outros Serviços Encargos

R\$: 20.000,00

Secretaria Administração e Serviços Gerais

Secretaria Administração e Serviços Gerais

XI - 06.01.03.07.021.2.020-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças e Unidades

XII - 07.01.03.08.030.2.021-31113 – Obrigações Patronais

R\$: 5.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

Fundo Municipal Salário Educação

XIII - 05.03.08.42.188.2.033-3120 – Material de Consumo

R\$: 15.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

Fundo Mant. Desenvolvimento Ensino Fundamental Val. Mag.

XIV - 05.04.08.42.188.2.031-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 100.000,00

Secretaria de Ação Social

Fundo Municipal de Assistência Social

XV - 09.01.15.81.021.2.029-3132 – Outros Serviços e Encargos

R\$: 10.000,00

Secretaria de Ação Social

Secretaria de Ação Social

XVI - 09.03.15.81.021.2.012-3111.01 – Pessoal Civil

R\$: 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizado a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso 16 de novembro de 2001.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal